

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2023 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública

RESOLUÇÃO ENAP Nº 46, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Estabelece a metodologia de cálculo para o ressarcimento de custos indiretos nas parcerias realizadas pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CD/ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando a necessidade de estabelecimento de metodologia de cálculo para o ressarcimento dos custos indiretos nos projetos executados em parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a metodologia de cálculo para o ressarcimento de custos indiretos de projetos executados pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap em parceria onerosa nas modalidades de convênio, termo de execução descentralizada ou instrumento correlato.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se custos indiretos aqueles não mensuráveis diretamente nas unidades de bens ou serviços produzidos e que seu cálculo considere as despesas operacionais advindas da execução de projetos e a depreciação da infraestrutura da Enap.

Art. 2º A metodologia de cálculo do percentual de custos indiretos a ser aplicada nos projetos obedecerá ao disposto no Anexo I desta Resolução, devendo a memória de cálculo constar nos respectivos processos.

§ 1º A Diretoria de Gestão Interna disponibilizará sistema específico para padronizar o detalhamento da memória de cálculo o qual será obrigatoriamente utilizado para fins de instrução processual.

§ 2º A parametrização dos dados anuais que referenciam os cálculos do sistema mencionado no § 1º serão atualizados até 31 de janeiro de cada ano.

Art. 3º O percentual máximo de custos indiretos (%CI) será de 20% (vinte por cento) do valor global do projeto.

Parágrafo único. Será considerado o número inteiro resultado do arredondamento, conforme as seguintes regras:

I - se o algarismo posterior ao número inteiro for maior ou igual a 5, deve-se acrescentar 1 ao número inteiro; e

II - se o algarismo posterior ao número inteiro for menor do que 5, o número inteiro não se altera.

Art. 4º Nas parcerias em que a Enap seja repassadora de recursos, a transferência dos recursos referentes aos custos indiretos deverá ser realizada preferencialmente na primeira parcela do cronograma de desembolso do projeto.

Art. 5º Os recursos captados como custos indiretos serão aplicados na manutenção, conservação ou melhoria da infraestrutura física e tecnológica da Enap.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - A Resolução Enap nº 23, de 8 de outubro de 2020; e

II - A Resolução Enap nº 38, de 27 de março de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR

ANEXO

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO VALOR DE CUSTOS INDIRETOS EM PROJETOS EXECUTADOS PELA ENAP

Fundamentos da metodologia:

A presente metodologia foi elaborada para que o valor de custos indiretos seja calculado considerando as despesas operacionais proporcionais e da depreciação proporcional da infraestrutura da Enap na execução de projetos.

Dessa forma, o valor dos custos indiretos (VCI) dos projetos será obtido pela soma de duas parcelas:

- a) despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto (DOPP); e
- b) depreciação proporcional da infraestrutura da Escola gerada pelo projeto (DPP);

$VCI = DOPP + DPP$

Cálculo da parcela de despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto (DOPP):

A parcela DOPP é calculada usando um modelo de proporcionalidade que estima o valor dos custos indiretos operacionais associados a cada projeto.

Nessa fórmula, a despesa operacional total da Escola (DOTU - Despesa Operacional Total da Unidade) do ano anterior ao ano corrente (levantada em consulta parametrizada no SIAFI) é considerada em dois grupos:

- a) despesas de manutenção operacional dos espaços administrativos e educacionais (DOTU-M); e
- b) despesas com tecnologia da informação que subsidiam a atuação educacional da escola nos modos presencial e virtual (DOTU-TIC).

O DOTU-M será rateado em proporcionalidade ao custo de manutenção da metragem quadrada total das edificações administrativas e educacionais (excluídas áreas verdes e complexo esportivo) da escola (ATE-Área Total das Edificações) gerando um custo de manutenção anual do metro quadrado das instalações da escola.

Considerando que o módulo de tempo que a Escola adota para a duração de atividades de ensino é o turno (manhã, tarde e noite), então, uma vez que o ano tem 252 dias úteis, a quantidade de unidade de tempo possível de uso das unidades em um ano é 756 (252 dias * 3 turnos = 756).

Estabeleceram-se 5 tipos de ambientes educacionais: sala pequena, sala média, sala grande, salas especiais (Nexus e Inovatio) e o auditório. Para cada tipo foi calculado o seu tamanho médio (AEU - Área do Espaço Utilizado), que será multiplicado pelo custo de manutenção de metro quadrado por turno.

Para se ter o valor das unidades de ensino por unidade de tempo, divide-se o custo de manutenção do metro quadrado anual pelo total de períodos possíveis de uso, 756. Com isso tem-se o valor do custo de manutenção do metro quadrado por unidade de tempo (turno) que será multiplicado pela área do espaço utilizado no projeto (ALU - Área do Local Utilizado). Finalmente, esse valor será multiplicado pelo número de turnos de uso do local (NTUL - Número de Turnos de Utilização do Local), definido pelo coordenador do projeto em função da natureza e características de cada projeto. Em suma:

$[(DOTU-M / ATE / 756) * ALU * NTUL]$

O DOTU-TI será multiplicado pelo de impacto que a execução do projeto terá sobre a força de trabalho de Enap utilizada na sua execução. Esse impacto será estimado pelo cálculo do custo de recursos humanos da Enap envolvidos diretamente no projeto (CRHP - Custos de Recursos Humanos do Projeto) divididos pelo custo total de recursos humanos da Escola (CTRH - Custo Total de Recursos Humanos) no ano anterior ao ano corrente. Em suma:

$[DOTU-TIC * (CRHP / CTRH)]$



Todos os custos mencionados são expressos em seu valor monetário em reais. A equação a seguir detalha o cálculo do DOPP:

$$\text{DOPP} = [(\text{DOTU-M} / \text{ATE} / 756) * \text{ALU} * \text{NTUL}] + [\text{DOTU-TIC} * (\text{CRHP} / \text{CTRH})]$$

a) DOTU-M (Despesa Operacional Total da Unidade em Manutenção): valor total pago no ano anterior considerando gastos indivisíveis em: limpeza e conservação; apoio administrativo, técnico e operacional; serviços de energia elétrica, vigilância ostensiva; serviços de água e esgoto; e manutenção e conservação de bens imóveis.

b) DOTU-TIC (Despesa Operacional Total da Unidade com Tecnologia de Informação): valor total pago no ano anterior considerando gastos indivisíveis em: suporte de infraestrutura de TIC; locação de equipamentos de TIC; manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares; locação de softwares; computação em nuvem; comunicação de dados e redes em geral; instalação de equipamentos de TIC; manutenção e conservação de equipamentos de TIC; material de TIC - material de consumo; e suporte a usuários de TIC.

c) ATE (Área Total das Edificações): contempla todos os ambientes administrativos e educacionais da Escola desconsiderando área verde e complexo esportivo (ginásio, quadras de esporte, vestiários e piscina).

d) AEUP (Área Educacional Utilizada no Projeto): são os espaços educacionais selecionados pelo coordenador do projeto para serem utilizados na sua execução. São padronizados 5 tipos de ambientes educacionais: sala pequena, sala média, sala grande, salas especiais (Nexus, Inovatio e Tenda) e auditório. Cada um dos tipos tem uma padronização de metragem quadrada própria, conforme disposto na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: metragem quadrada dos ambientes educacionais

Sala pequena	47 m ²
Sala média	95 m ²
Sala grande	189 m ²
Sala especial	211 m ²
Auditório	469 m ²



e) CRHP (Custo de Recursos Humanos do Projeto): valor calculado em horas trabalhadas da equipe da Enap envolvida diretamente no projeto, devendo o cálculo considerar o número total de horas trabalhadas no projeto do: diretor, coordenador-geral, coordenador e um técnico em assuntos educacionais (TAE). Os respectivos valores da hora serão o dos FCE/CCE 17, 13 e 10, nos seus valores integrais e com o adicional de 20% dos encargos previdenciários, e, no caso do técnico, será a hora do TAE com Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo (GAEG de nível superior), conforme disposto na Tabela 2 abaixo.

Tabela 2: Valor da hora da equipe da Enap envolvida diretamente no projeto

Equipe Coordenação Enap Preparação	Valor da Hora	Valor da Hora + Encargos
Diretor	R\$ 60,42	R\$ 72,50
Coordenador Geral	R\$ 46,88	R\$ 56,26
Coordenador	R\$ 26,52	R\$ 31,82
TAE	R\$ 51,80	R\$ 62,16
Encargos sociais (20%)	Índice	1,20

f) CTRH (Custo Total de Recursos Humanos): relativo ao valor total pago no ano anterior de despesas em recursos humanos com servidores ativos da Enap.

Cálculo da parcela de depreciação proporcional do patrimônio da Escola gerada pelo projeto (DPP):

A parcela de depreciação será calculada considerando que o projeto ocupará as instalações da Enap por um determinado número de turnos.

O montante de depreciação anual total estimado do patrimônio da Escola terá um percentual médio (PDPA - Percentual de Depreciação Patrimônio Anual) que multiplicará a estimativa de valor patrimonial do local utilizado na execução do projeto (EVPL - Estimativa do Valor Patrimonial do Local) e do número de turnos de uso do local (NTUL - Número de Turno Utilizados do Local), definido pelo coordenador do projeto em função da natureza e características de cada projeto.

A equação a seguir detalha o cálculo:

$$DPP = PDPA * EVPL * NTUL$$

a) PDPA (Percentual de Depreciação Patrimonial Anual): adotou-se o valor médio de 0,10 (10%), considerando que existem equipamentos com vidas úteis diferenciadas compondo o patrimônio bem como a vida útil das instalações em que esses equipamentos estão instalados. Um tempo de uso de 10 anos é considerado razoável para renovar o patrimônio das instalações e equipamentos da Enap, estando esse valor de acordo com as faixas usuais adotadas na prática contábil da administração pública, definidas em tabela pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

b) EVPL (Estimativa de Valor Patrimonial do Local): são os ambientes educacionais utilizados para a execução do projeto. Foram definidos como o valor do patrimônio dos equipamentos educacionais da Escola mais o valor das instalações educacionais da Enap (conforme registro em balancete de dezembro de 2022), dividido pelo tamanho das unidades de ensino (em metro quadrado) padronizado conforme os 5 tipos de espaço educacional (Tabela 1).

Determinação do valor de custos indiretos (VCI) e do percentual de custos indiretos do projeto:

O valor dos custos indiretos (VCI) será dado pela soma simples das parcelas DOPP + DPP. O Valor Global do Projeto (VGP) é a soma simples do Valor dos Custos Diretos (VCD) + Valor dos Custos Indiretos (VCI). O percentual de custos indiretos (%CI) será calculado dividindo VCI pelo VGP:

$$\%CI = VCI / VGP$$

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

